



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### DECISÃO Nº 105/2019/GM/MC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições contidas no Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 141, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 58000.003365/2016-41 e no PARECER n. 01182/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultora Jurídica Substituta, decide:

a) converter a exoneração de JOSÉ ROBERTO LOUREIRO, Matrícula SIAPE nº 131 [REDACTED], do cargo Coordenador-Geral de Modernização e Informática da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, código DAS 101.4, efetivada pela Portaria nº 311, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, em **DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**, com fundamento no art. 117, inciso XV, por força do art. 132, inciso XIII, c/c o art. 135, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 8.112/90, por ter praticado a seguinte infração administrativa: proceder de forma desidiosa;

b) recomendar à Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania a tomada de providências atinentes ao ressarcimento ao Erário;

c) recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e

d) recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de Ofício ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com cópias da Decisão Ministerial e da Portaria, dando ciência da penalidade aplicada, em atenção ao que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

**WELINGTON COIMBRA**